

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro – Caberá ao administrador ou aos procuradores por ele nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, inclusive os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo – Dispõe o administrador, entre outros poderes, dos indicados para: a) representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e, c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios detentores de ao menos metade das quotas de capital social.

Parágrafo Quarto – Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Quinto – As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos artigos 1.072 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar transferir ou ceder suas quotas, integral ou parcialmente, deverá comunicar, por escrito, à sociedade e aos demais sócios. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência, em igualdade de condições e proporcionalmente às quotas de cada sócio, e caso não tenham interesse em adquirir as quotas, estas poderão ser incorporadas pela sociedade, desde que permaneçam no mínimo dois sócios e se proceda com a redução do patrimônio líquido, competindo à administração efetuar a apuração dos haveres do sócio retirante.

Parágrafo Segundo - Caso as quotas não sejam incorporadas pela sociedade e, havendo terceiro interessado em adquiri-las, o sócio retirante deverá comunicar à sociedade o nome do interessado, qualificação, condições e preço do negócio, o qual poderá ingressar na sociedade se a maioria dos sócios remanescentes, representando mais da metade do capital social, conformado com o previsto na legislação vigente, o aprovarem.

Parágrafo Terceiro - Não havendo a aprovação para o ingresso do terceiro, a sociedade deverá incorporar as quotas pelo valor a ser apurado conforme cláusula de apuração de haveres.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - O Administrador convocará reunião dos sócios, destinada à tomada de prestação de contas. Na existência de lucros a distribuir, os sócios deverão deliberar sobre o montante e a forma a ser distribuída. Após a sua aprovação por maioria de votos, caberá ao Administrador levar a registro a ata de reunião dos sócios. Na inexistência da convocação, por parte do Administrador, após o 4º (quarto) mês de encerramento do exercício, esta poderá ser realizada por qualquer um dos sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá promover o levantamento de balanços mensais, trimestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios com base nos resultados, distribuir os lucros antecipadamente.

Parágrafo Terceiro - Havendo a decisão pela distribuição de lucros, esta poderá ser realizada de forma desproporcional às respectivas quotas de cada sócio, observando-se o percentual cabível de acordo com a decisão tomada em assembleia que aprovar as contas do exercício, mediante as formalidades inerentes.

CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE APURAÇÃO DE HAVERES

A apuração dos haveres do sócio retirante, cedente ou falecido, será elaborada com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Deverá ser deduzido do valor levantado a quantia referente a impostos, taxas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



contribuições incidentes sobre a eventual transformação dos bens e direitos em pecúnia, bem como os prejuízos apurados no caso de exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro – Após a apuração, os haveres serão liquidados, em moeda corrente, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, podendo ser em prazo menor se os sócios remanescentes acordarem de forma distinta, devidamente corrigidos pela variação da caderneta de poupança ou outro índice que venha a substituí-lo. A critério dos sócios remanescentes, a liquidação dos haveres poderá ser efetivada por meio de bens imóveis.

Parágrafo Segundo – O balanço especial será levantado em 30 (trinta) dias, contados da data da retirada, cessão, interdição ou falecimento.

Parágrafo Terceiro – A liquidação dos haveres por meio de bens imóveis se verificará com imóveis livres e sem ônus, no limite de até 70% (setenta por cento) do valor dos haveres apurados. Para a avaliação dos imóveis, deve-se ter por base a média de 3 (três) avaliações emitidas com o prazo de até 6 (seis) meses. Neste caso, os 30% (trinta por cento) restantes, serão pagos em espécie, no prazo já estipulado no §1º.

Parágrafo Quarto – A liquidação dos haveres para o sócio excluído por justa causa ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, salvo decisão contrária dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos previstos nesta cláusula serão garantidos mediante alienação fiduciária de imóvel de propriedade da sociedade ou com outras garantias ajustadas entre as partes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1

1) ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1975, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 6.960.002-6 SSP/PR e CPF/MF 015.801.339-59, residente e domiciliado na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048;

2) SILVIA VIEIRA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 01.01.1968, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 4.347.240-2 SSP/PR e CPF/MF 707.313.819-04, residente e domiciliada na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, com sede na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0439154-1 em 07/08/2000 e última alteração contratual registrada em 06/10/2011 sob nº20113837895, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.983.321/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME e tem sede e domicilio na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, outras atividades de telecomunicações, serviços de telecomunicações por fio, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrica, promoção de vendas, atividades de intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES	50	3.000	R\$ 3.000,00
SILVIA VIEIRA BARBOSA	50	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100	6.000	R\$ 6.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar transferir ou ceder suas quotas, integral ou parcialmente, deverá comunicar, por escrito, à sociedade e aos demais sócios. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência, em igualdade de condições e proporcionalmente às quotas de cada sócio, e caso não tenham interesse em adquirir as quotas, estas poderão ser incorporadas pela sociedade, desde que permaneçam no mínimo dois sócios e se proceda com a redução do patrimônio líquido, competindo à administração efetuar a apuração dos haveres do sócio retirante.

Parágrafo Segundo – Caso as quotas não sejam incorporadas pela sociedade e, havendo terceiro interessado em adquiri-las, o sócio retirante deverá comunicar à sociedade o nome do interessado, qualificação, condições e preço do negócio, o qual poderá ingressar na sociedade se a maioria dos sócios remanescentes, representando mais da metade do capital social, conformado com o previsto na legislação vigente, o aprovarem.

Parágrafo Terceiro – Não havendo a aprovação para o ingresso do terceiro, a sociedade deverá incorporar as quotas pelo valor a ser apurado conforme cláusula de apuração de haveres.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelo sócio **ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES**, por prazo indeterminado, que atuará sob a denominação de administrador.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao administrador ou aos procuradores por ele nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, inclusive os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo – Dispõe o administrador, entre outros poderes, dos indicados para: a) representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e, c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios detentores de ao menos metade das quotas de capital social.

Parágrafo Quarto – Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

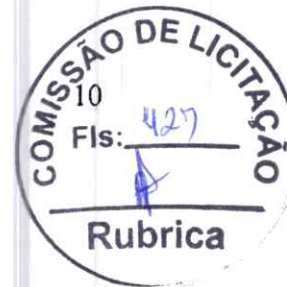
Parágrafo Quinto – As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos artigos 1.072 e seguintes do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA “PRO LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o Administrador prestará + contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – O Administrador convocará reunião dos sócios, destinada à tomada de prestação de contas. Na existência de lucros a distribuir, os sócios deverão deliberar sobre o montante e a forma a ser distribuída. Após a sua aprovação por maioria de votos, caberá ao Administrador levar a registro a ata de reunião dos sócios. Na inexistência da convocação, por parte do Administrador, após o 4º (quarto) mês de encerramento do exercício, esta poderá ser realizada por qualquer um dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Segundo – A sociedade poderá promover o levantamento de balanços mensais, trimestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios com base nos resultados, distribuir os lucros antecipadamente.

Parágrafo Terceiro – Havendo a decisão pela distribuição de lucros, esta poderá ser realizada de forma desproporcional às respectivas quotas de cada sócio, observando-se o percentual cabível de acordo com a decisão tomada em assembleia que aprovar as contas do exercício, mediante as formalidades inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – APURAÇÃO DE HAVERES

A apuração dos haveres do sócio retirante, cedente ou falecido, será elaborada com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Deverá ser deduzido do valor levantado a quantia referente a impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a eventual transformação dos bens e direitos em pecúnia, bem como os prejuízos apurados no caso de exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro – Após a apuração, os haveres serão liquidados, em moeda corrente, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, podendo ser em prazo menor se os sócios remanescentes acordarem de forma distinta, devidamente corrigidos pela variação da caderneta de poupança ou outro índice que venha a substituí-lo. A critério dos sócios remanescentes, a liquidação dos haveres poderá ser efetivada por meio de bens imóveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Segundo – O balanço especial será levantado em 30 (trinta) dias, contados da data da retirada, cessão, interdição ou falecimento.

Parágrafo Terceiro – A liquidação dos haveres por meio de bens imóveis se verificará com imóveis livres e sem ônus, no limite de até 70% (setenta por cento) do valor dos haveres apurados. Para a avaliação dos imóveis, deve-se ter por base a média de 3 (três) avaliações emitidas com o prazo de até 6 (seis) meses. Neste caso, os 30% (trinta por cento) restantes, serão pagos em espécie, no prazo já estipulado no §1º.

Parágrafo Quarto – A liquidação dos haveres para o sócio excluído por justa causa ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, salvo decisão contrária dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quinto -- Os pagamentos previstos nesta cláusula serão garantidos mediante alienação fiduciária de imóvel de propriedade da sociedade ou com outras garantias ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

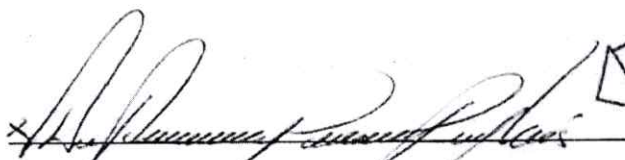
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de abril de 2018.


ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES
Sócio Administrador




SILVIA VIEIRA BARBOSA
Sócia



Tabelionato de Notas de Piraquara/PR
Av. Getúlio Vargas, 647 / CEP.83301-010 / 41.3673-2159
SELO NizBo6.qCwwe.0o6Uy-LQBRK.z200
Consulte em <http://www.tunarpea.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) indicada(s) de:
ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, SILVIA VIEIRA BARBOSA.....
, assinada(s) em minha presença por pessoa(s) identificada(s)
como própria(s) pelos documentos apresentados. Dev. 64.
Piraquara, 27 de abril de 2018
Em Teste _____ da verdade

João Acácio Rodrigues Teixeira Rogner
Escritório Substituído



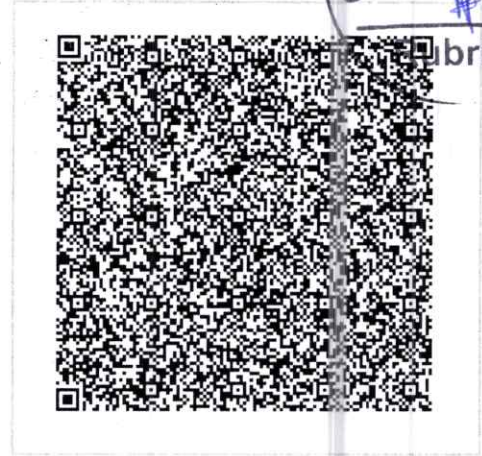
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br



QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
01580133959

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
09/10/1975

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PITANGA/PR

Data de Validade / Date of Expiry
21/02/2035



Filiação / Filiation
LIBANIA PEREIRA INGLES
JOÃO MARIA INGLES

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CURITIBA/PR

Data de Emissão / Issue Date
21/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.810 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

IDBRA015801339401580133959<<<<6
7510094M3502217BRA<<<<<<<<<<<<<2
APARECIDO<PEREIRA<INGLES<<ILZO

Título de eleitor

Estado civil
Solteiro(a)

Assinatura

CNH

NIS

DNI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
C.NASC 3076 CAMPO MOURAO FAROL DIS. LV 9A FL 290

Categoria

NIT

CNS

PIS / PASEP

Carteira de trabalho



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
SILVIA VIEIRA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4347240-2 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
707.313.819-04 01/01/1968

FILIAÇÃO
JERONIMO VIEIRA
BARBOSA
ZORAIDE DA SILVA
BARBOSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
04059406808 05/07/2026 20/03/2007

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
PIRAQUARA, PR 05/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 40004880886
PR919955857

PARANÁ

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220851160

PROIBIDO PLASTIFICAR
2220851160

Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom of the page.